



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA
Programa de Monitoria 2018

EDITAL Nº 01 /2017 - RETIFICADO

SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA 2018

A Divisão de Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense torna públicas as normas referentes ao processo seletivo de projetos de monitoria para composição do Programa de Monitoria 2018 e à distribuição de vagas de monitores entre os projetos aprovados.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Monitoria visa fomentar a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFF, contribuindo para a formação de docentes para atuar na educação de nível superior.

2. DO PLANO DE MONITORIA E DOS PROJETOS DE MONITORIA

2.1. O Plano de Monitoria de um Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, doravante chamados de Executantes do Programa, agrega a totalidade dos Projetos permanentes e anuais sob responsabilidade de tal Executante.

2.2. O Projeto de Monitoria designa o espaço determinado de atuação do monitor, podendo abranger uma disciplina curricular ou um conjunto destas, vinculadas a um ou mais Departamentos, agrupadas devido à natureza comum dos seus conteúdos e/ou métodos de trabalho; pode também abranger o desenvolvimento de novos recursos pedagógicos ou desenvolvimento de inovações pedagógicas.

2.3. Os Projetos Permanentes têm caracterização essencialmente imutável ao longo do tempo, refletindo um espaço de atuação do monitor **essencial** para a adequada condução de uma variedade de atividades de ensino. Dentre estas, pode-se destacar as que pressupõem a atuação do monitor em:

- a) sessões de laboratório, oficinas e consultórios, onde sua presença amplia o universo de alunos que o Professor responsável pela atividade consegue conduzir simultaneamente;
- b) atividades de preparação de material para atividades práticas;
- c) atendimento extraclasse crucial para o desenvolvimento da disciplina, seja para sanar dúvidas relativas ao conteúdo, seja para ajudá-los a desempenhar tarefas obrigatórias para o aprendizado de um corpo disciplinar.

2.4. Apenas Projetos que estiverem vinculados a disciplinas obrigatórias dos Cursos poderão ser classificados como permanentes.

2.5. O elenco dos Projetos Permanentes de um executante precisará ser revalidado a cada ano, caso seja do interesse do Executante, por meio do registro da sua continuidade no Sistema de Monitoria. Sua gestão é responsabilidade do Coordenador de Monitoria do executante.

2.6. O registro da continuidade de um projeto permanente é feito quando da sua inclusão no Plano de Monitoria pelo Coordenador de Monitoria do Executante.

2.7 Se um projeto permanente sofrer alterações e for incluído no Plano de Monitoria, será submetido à nova avaliação global, podendo perder o estado de permanente nessa avaliação.

2.8. Os Projetos Anuais contemplam as iniciativas inovadoras dos Professores em geral, e devem prever produtos e/ou processos que possam ser executados em um ano letivo.

2.9. Os Projetos Anuais devem ser enquadrados numa das seguintes classes:

- a) produção de material de apoio (apostilas, páginas internet, modelos para demonstrações, etc);
- b) práticas pedagógicas inovadoras;
- c) atendimento extraclasse complementar à realização da disciplina;
- d) outros.

2.10. Em sua primeira apresentação formal, um Projeto deve explicitar, justificadamente, o número mínimo de vagas necessárias e o número ideal, que devem ser diferentes.

2.11. Um projeto de monitoria não pode ser apresentado como permanente para análise e seleção sem ter sido executado como um projeto anual no Programa de Monitoria do ano imediatamente anterior ao do chamado do Edital.

2.12. Um projeto executado como anual que se deseja tornar permanente deve ser incluído no Plano de Monitoria pelo Coordenador de Monitoria do executante.

2.13. O Plano de Monitoria, bem como os Projetos que dele fazem parte, deverão ser aprovados pela Plenária Departamental/ Colegiado de Curso do Executante.

2.14. Quando ao Projeto estiverem associadas disciplinas de mais de um Departamento de Ensino e/ou Coordenação de Curso, estes Projetos devem ser aprovados nas diversas Plenárias Departamentais e Colegiados de Curso.

2.15. Quando o Projeto envolver mais de um Departamento de Ensino, o Projeto será alocado no Departamento a que pertencer o Professor que atuará como Coordenador do Projeto, para fins administrativos.

3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS.

3.1. Os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Curso que desejarem participar do Programa de Monitoria do ano de 2018 deverão registrar seu Plano de Monitoria, contendo seus projetos, no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>) no período de 14/11/2017 a 11/12/2017.

3.2. A criação do Plano de Monitoria deve ser feita pelo Coordenador de Monitoria do Executante, como descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.3. Os Projetos Anuais serão registrados no Sistema de Monitoria, segundo o modelo do Anexo II, pelo professor orientador de cada projeto. O procedimento de registro está descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.4. Os Projetos permanentes, ou aqueles anuais que o executante deseja que sejam classificados como permanentes, serão registrados no Sistema de Monitoria, segundo o modelo do Anexo II, pelo Coordenador de Monitoria do executante. O procedimento de registro está descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.5. Os projetos submetidos pela primeira vez como permanentes terão essa característica avaliada pelo conjunto de avaliadores segundo os itens 2.3 e 4.2 do presente edital.

3.6. Os Projetos Anuais registrados no Sistema de Monitoria deverão ser validados pelos Coordenadores de Monitoria de cada Executante para a inclusão destes na etapa de análise dos Projetos.

3.7. Os Projetos que não forem validados no Sistema pelo Coordenador de Monitoria serão excluídos automaticamente do Plano de Monitoria do Executante ao fim da etapa de registros de projetos.

3.8. Os Planos de Monitoria que não possuírem projetos validados serão excluídos automaticamente do Sistema de Monitoria ao fim da etapa de registros de projetos.

4. DA ANÁLISE DOS PROJETOS.

4.1. A comissão anual de análise dos projetos de monitoria, composta pelos Coordenadores de Monitoria e pela Comissão de Monitoria, analisará os Projetos de Monitoria cadastrados no Sistema de Monitoria no período de 13/12/2017 a 15/01/2018.

4.1.1 A Comissão de Monitoria fará uma segunda análise para retificar ou ratificar a análise entre executantes, no período de 19/12/2017 a 22/01/2018, quando será analisado o histórico de execução do programa nas suas últimas edições.

4.2. Os Projetos de Monitoria serão avaliados, para assegurar sua pertinência ao Programa e **chancelar sua classificação em permanente ou anual**, segundo os seguintes itens:

- a) caráter de iniciação ao exercício do ensino em nível superior explicitado no Projeto;
- b) adequação aos princípios e objetivos contidos no Plano de Monitoria do qual faz parte;
- c) número de alunos beneficiados pelo Projeto, quando pertinente;
- d) adequação do número de monitores às tarefas explicitadas no Projeto.

4.2.1 O número de vagas recomendadas será avaliado para todos os projetos, não importando a sua classificação como anual ou permanente, podendo ser alterado mesmo para os projetos permanentes, de acordo com o número de alunos inscritos no segundo período de 2017, a previsão de alunos atendidos pelo projeto e as tarefas do monitor descritas no projeto.

4.2.2 Os projetos anuais cujas disciplinas componentes não apresentarem alunos inscritos no segundo período de 2017 serão classificados como recusados pela Comissão de Monitoria.

4.2.3. Os projetos permanentes cujas disciplinas componentes não apresentarem alunos inscritos no segundo período de 2017 terão o número de vagas recomendado atualizado para zero (0) pela Comissão de Monitoria.

4.3 O resultado da análise dos projetos será divulgada até 23/01/2018.

4.4 Os recursos ao resultado da análise dos projetos de monitoria deve ser encaminhado à Comissão de Monitoria no período de 23/01/2018 a 29/01/2018, através de memorando endereçado à Divisão de Monitoria.

4.5 Os recursos ao resultado da análise serão apreciados pela Comissão de Monitoria no período de 30/01/2018 a 07/02/2018.

4.6 O resultado da análise dos recursos serão divulgados até 08/02/2018.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

5.1. O número de vagas oferecido para o Programa de Monitoria 2018 dependerá da disponibilidade de recursos financeiros.

5.1.1 As vagas serão distribuídas entre os projetos aprovados dos Executantes do Programa de Monitoria de acordo com a recomendação de vagas da Comissão de Monitoria.

5.2. As vagas do Programa de Monitoria para o ano letivo de 2018 serão disponibilizadas a partir da análise dos Projetos de Monitoria.

5.3. Serão analisados, para fins da distribuição das vagas, os seguintes registros da execução do Programa de Monitoria 2017:

- a) cumprimento dos prazos de lançamento da frequência dos monitores ao longo do Programa de Monitoria 2017;
- b) cumprimento dos prazos de execução dos procedimentos relativos à XX Semana de Monitoria;
- c) participação dos Coordenadores de Monitoria na comissão anual de análise dos projetos de monitoria submetidos a este Edital;
- d) os procedimentos relativos à execução do programa de Monitoria 2017, não listados acima.

5.4 Serão atribuídos pontos na análise dos registros da execução do Programa de Monitoria 2017:

- a) 1 ponto por mês em que os prazos de registro de frequência não foram observados;
- b) 1 ponto por aluno que não teve o seu relato inscrito na XX Semana de Monitoria dentro do prazo estipulado no Edital da XX Semana de Monitoria e na Instrução de Serviço PROGRAD\DMO 01 de 01 de agosto de 2017;
- c) 1 ponto por faltas na execução dos procedimentos relativos à XX Semana de Monitoria que não a inscrição dos monitores;
- d) 2 pontos pelo ausência na análise dos projetos de monitoria do Programa 2018;
- e) até 3 pontos pela ausência dos procedimentos do programa, não citados acima.

O executante será penalizado com a perda de uma vaga na distribuição de vagas a cada 3 pontos contabilizados.

5.5. Na distribuição das vagas levar-se-á em conta o número de monitores de cada Executante ao final do Programa de 2017 (I), o número de bolsas recomendado em projetos permanentes (P) para o Programa 2018, o total de bolsas recomendado (R) depois da análise da Comissão de Monitoria e o número de vagas perdidas com o total de pontos obtidos na análise dos itens de 5.4 (Pe), utilizando-se o seguinte algoritmo:

a) se a um Executante for recomendado um número de vagas inferior ao número de monitores ao final do Programa de 2017 ($R < I$), a recomendação da avaliação será atendida, subtraindo-se as vagas computadas no item 5.4 ($R - Pe$);

b) para os demais, depois de apurada a soma do número mínimo de vagas recomendadas por todos os projetos permanentes de cada Executante (P), definir-se-á um atendimento base provisório (B) como sendo igual ao maior valor dentre aquele número (P) e 50% do total de vagas recomendadas pela análise ($R/2$);

c) do valor do atendimento base provisório (B), será subtraído o valor resultante da análise feita com base no item 5.4 ($B - Pe$), definido como atendimento base (AB);

d) se a soma deste atendimento base (AB) para todos os Executantes resultar inferior ao número de vagas disponível, o saldo será distribuído entre os executantes que obtiverem valor resultante nulo na análise feita com base no item 5.4 ($Pe=0$) de forma proporcional à diferença entre o total de monitores recomendados e o atendimento base já garantido no item anterior;

e) se a soma do atendimento base (AB) resultar superior ao número de vagas disponível, o atendimento base (AB) será multiplicado por um fator de modo que o somatório das vagas apurado não seja superior ao número de vagas disponível.

5.6 As vagas serão distribuídas pela Comissão de Monitoria entre os Executantes no mês de março de 2018.

5.7. As vagas disponibilizadas deverão ser alocadas pelos Executantes a seus Projetos de Monitoria aprovados.

5.8. A alocação das vagas nos projetos deve ser registrada no Sistema de Monitoria depois de aprovada pela Plenária Departamental ou Colegiado de Curso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este edital foi elaborado levando-se em consideração a Instrução de Serviço nº 02/2017 da Divisão de Monitoria e a Determinação de Serviço PROGRAD nº 08 de 22/06/2016.

6.2. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Monitoria e homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando à sua definição.

6.3. O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido pela Divisão de Monitoria.

Niterói, 13 de novembro de 2016.

Luiz Sérgio Radino Lamego
Diretor da Divisão de Monitoria
Presidente da Comissão de Monitoria
Pró-Reitoria de Graduação

José Rodrigues de Farias Filho
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I - CRONOGRAMA

Período para registro dos Planos de Monitoria no Sistema: de 14/11/2017 a 11/12/2017.

Período de análise dos Planos pelos Executantes: 13/12/2017 a 15/01/2018.

Análise da Comissão de Monitoria: 19/12/2017 a 22/01/2018.

Divulgação do resultado da análise dos Planos: 23/01/2018

Período de recursos dos Executantes do Programa: 23/01/2018 a 29/01/2018.

Período de análise dos recursos pela Comissão de Monitoria: 30/01/2018 a 07/02/2018.

Distribuição das vagas pela Comissão de Monitoria: março de 2018.

ANEXO II - MODELO DE PROJETO

Dados do Projeto:

Código:

Executante:

Enquadramento:

Título: (90 caracteres)

Disciplinas associadas. (quadro de disciplinas associadas ao projeto)

Caracterização do projeto (1300 caracteres)

Atribuição do monitor: (1000 caracteres)

Atividade principal do monitor:

Escolher **UMA** das seguintes opções:

- Acompanhamento de sessões de laboratórios, oficinas e consultórios
- Preparação de material essencial para atividades práticas
- Atendimento extraclasse aos alunos
- Acompanhamento de visitas técnicas
- Produção de material de apoio
- Desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras.

Cronograma de trabalho do monitor: (1300 caracteres)

Metodologia de acompanhamento e avaliação: (1300 caracteres)

Professor Orientador:

Número de vagas solicitado:

Número mínimo de vagas de monitores para o projeto ser viável:

Número de alunos beneficiados no primeiro semestre:

Número de alunos beneficiados no segundo semestre:

ANEXO III - TABELA DE ENQUADRAMENTO DE PROJETOS

Projetos Permanentes:

- sessões de laboratório, oficinas e consultórios;
- atividades de preparação de material essencial para atividades práticas;
- atendimento extraclasse essencial à realização da disciplina.

Projetos Anuais:

- produção de material de apoio;
- práticas pedagógicas inovadoras;
- espaços privilegiados de discência;
- atendimento extraclasse complementar à realização da disciplina;
- outros.